

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 005/FMS/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de São João Batista (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede na Rua João Vicente Gomes, 47, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, a ser regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.274/10, de 23 de fevereiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Impedimento

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Minuta de Contrato.



1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

1.2 Entrega dos Envelopes

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 18/04/2019 às 13h45mim.

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista S/C – Praça Deputado Walter Vicente Gomes,

89 - Centro, São João Batista/SC - CEP: 88.240-000.

1.3 Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 18/04/2019 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista S/C – Praça Deputado Walter Vicente Gomes,

89 - Centro, São João Batista/SC - CEP: 88.240-000.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante no Edital.

2.2 Não será admitida a participação de:

2.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública;

2.2.3 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou

dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou

subsidiárias entre si.

2.2.5 A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos

deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante

interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este

deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e

para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da

licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com

poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas

fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato

social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata

de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no

preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 Credenciamento;



19-07-1958

3.2.2 Entrega da declaração (Anexo IV);

3.2.3 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido,

para esse feito, um único representante por licitante.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma

empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a

licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva,

consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-

se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na

sessão pública.

3.7 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem

a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.3.8

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.9 A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de

credenciamento, impedirá a participação do representante da licitante no presente certame.

3.10 Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas

proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será

declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos

proponentes.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou

seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os

requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação

de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte

externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO № 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 DA PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta deverá ser apresentada em forma de auto cotação fornecido em CD, pela

empresa participante.

5.2 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada

em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19-(1)-1900

nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.2.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa

devidamente identificado;

5.2.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na

sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a

sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao

presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal

fato;

5.2.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão

ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.3 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá

conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do

Anexo I e Termo de Referência em anexo ao presente Edital, informando as

características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a

permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente

Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos

decimais:

c) o prazo para a prestação dos sérvios serão imediatas após solicitação da SMS, e

homologação da licitação.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de

omissão.

5.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos,

fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.6 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer

outra condição não prevista neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e

desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão

apresentar a declaração constante no **anexo V** deste edital, juntamente com a proposta.

5.8 A simples participação neste certame implica em:

Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão; a)

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e

fretes.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o

pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as

exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de "MENOR PREÇO".

6.2 Participarão do lance verbal o autor da proposta de menor preço e os autores das

propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de

menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente,

serão chamados a participar do lance verbal os autores das melhores propostas,

quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta

com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em

ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances

verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da

ordem de oferta dos lances.



1958

6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo anunciado pelo pregoeiro no ato da sessão.

6.8 Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

6.14 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45. II).

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as

licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços

propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados

em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no

Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar

com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de

classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que

será declarada vencedora da licitação.

6.21 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem

as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços

deste Edital;

6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não

previstas no Edital.

6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será

aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s)

vencedora(s).



7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № (2)

7.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São João Batista, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.
- **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- **7.1.2** Somente será (ão) autenticado (s) documento(s) através da apresentação de seu (s) original (is);
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- **7.2** A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de São João Batista;

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos;



19-07-1958

Através do ícone "Serviço para a empresa" no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

- * A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue *em tempo para a licitação*.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **e)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II do edital;
- f) Declaração sob as penas da lei, que a Proponente não possui fato impeditivo de habilitação, conforme anexo III do edital;
- **g)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- i) Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a prestação de serviços de acordo com o objeto deste edital.
- j) Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa Proponente, comprovando a atuação no ramo por pelo menos 05 (cinco) anos nos serviços de acordo com objeto deste edital
- **k)** Apresentar pelo menos um comprovante habilitação, de membro da empresa, em treinamento em sistemas do DATASUS/MS
- I) Apresentar certificado de nível superior, do responsável técnico da empresa proponente na área de informática ou da administração.
- **m)** Apresentar comprovante de regularidade da empresa com responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Administração CRA/SC.



DEL ARTAMIENTO DE LIGITAÇÕES E CONTRATTOS

7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a

data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o

prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital

deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço,

observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste

Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social

INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz,

desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente

certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame

licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 DA ABERTURA DO ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor

preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da



autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de

habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a

licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do

pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação,

após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem

excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será

devolvido imediatamente à interessada.

8 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de

outros, o registro das licitantes credenciadas, da proposta escrita e verbal apresentada na

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes

com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos

das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente

credenciados.

8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo

excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará

nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as

licitantes presentes;



19-07-1958

8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e

fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do

adiamento.

8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma

providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1 Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto se solicitada, fora das

especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades

previstas.

10 DO JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às

condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR

PREÇO".

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato

convocatório da licitação.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital

(quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer

do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-

lhe adjudicado o objeto.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a

realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do

Pregão.



19-07-1958

11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, localizada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para a entrega do objeto licitado.

12.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

12.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio via A.R. (Aviso de



19-07-1958

Recebimento), que depois de assinado deverá ser devolvido no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a Prefeitura Municipal de São João Batista.

12.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

- **12.2.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- **12.3** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.5** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preço apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 13.2 O pagamento será:

13.2.1 Efetivado mensalmente até 30 dias após emissão de nota fiscal e anexa à nota fiscal deverão ser emitidos relatórios mensais acerca da execução dos serviços para efeitos de



autorização de pagamento, com detalhamento das atividades desenvolvidas junto a

contratante, tanto de forma presencial quanto remota.

13.2.2 Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS

n. 042, de 03 de julho de 2009.

13.4 O Fundo Municipal de Saúde, exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas

as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

13.5 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado

pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a

agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.6 Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da

CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega do objeto

licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.7 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

14 VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em até o limite de 60

(sessenta) meses, se houver interesse da CONTRATANTE, conforme previsão expressa do

Inciso II do artigo 81 da Lei nº8666/93.

14.2 Os serviços deverão ser:

14.1.1 De forma presencial 24h (vinte e quatro horas) mensais.

14.1.2 Atendimento Remoto: Período matutino e vespertino, das 07 horas ás 21 horas,

de segunda-feira a sexta-feira, via telefone, e-mail, mensageiros instantâneos, acesso remoto

aos computadores e outras formas de comunicações possíveis.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de

2019/2020, após a homologação, conforme segue: (39) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 DAS SANÇÕES

16.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as

previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou

judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou

empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%,

calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do

Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às

condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

Il Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou

Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando

enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que

cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em

ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao

encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em

ata;



- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 16.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **16.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 16.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
 - 17.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.
- 17.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- 17.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse

da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem

necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da

Lei nº 8.666/93.

17.5 A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

17.6 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes

de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de

terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou

prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de

Habilitação.

17.7 Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão

prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça

Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88.240-000 - São João Batista/SC de

segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30

horas, ou pelo telefone nº (48) 3265-0195 – Fac símile (48) 3265-1369.

17.8 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste

Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.9 Fica designado o foro da Comarca de São João Batista, SC, com prevalência sobre

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões

resultantes deste Edital.

São João Batista, 27 de março de 2019.

Augusto Correia Junior

Pregoeiro Municipal



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista,	de	de 2018
-------------------	----	---------

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII,

ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

Na condição de representante legal o Sr, CPF da empresa
, CNPJ , sob as pe <mark>nas</mark> da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de
27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 d <mark>a L</mark> ei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas
alterações que a citada empr <mark>esa respeita a "proibi</mark> ção" de qualquer trabalho noturno, perigoso
ou insalubre a menores <mark>de</mark> 18 (de <mark>zoito</mark>) anos e de qualquer trabalho a menores de 16
(dezesseis) anos, salvo n <mark>a c</mark> ondição de <mark>ap</mark> rendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º
XXXIII).

Por ser verdade, assino (amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporá<mark>ria</mark> de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemonos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2019 promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, por intermédio da
Secretaria de Saúde, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de
17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas
neste Edital.
Local e Data:
(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 CEP: 88.240-000



ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por ______, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)



DEI ARTAMENTO DE LIGITAÇÕEO E CONTRATOC

ANEXO VI

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

-Atualização e alimentação dos Programas do SUS/DATASUS/MS, sendo BPA's, SIA/SUS, CNES, Transmissor, SISAB, e-SUS e outros; Atualização dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde — SISPACTO — PAS, Relatório Bimestral e Anual de Gestão); Contratualização dos prestadores de serviços através de termos de credenciamentos e outros meios legais; Atualização dos tetos financeiros através de PPIs e Equipes; Organização dos serviços de saúde — Atenção básica e especializada; Monitoramento das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, CAPS e Nasf; Elaboração do orçamento anual; Elaboração de Processos Seletivos para recrutamento de profissionais de saúde; Elaboração de Editais de credenciamento, Chamada Pública e Processos Seletivos; Manter atualização da Legislação do SUS; Pactuações — PPI, Pacto de gestão; Definição de gastos com as fontes de recursos — recursos livres e vinculados; Realização de Conferências de Saúde; elaboração do Planejamento estratégico.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal até 30 dias após emissão de nota fiscal e anexa à nota fiscal deverão ser emitidos relatórios mensais acerca da execução dos serviços para efeitos de autorização de pagamento, com detalhamento das atividades desenvolvidas junto a contratante, tanto de forma presencial quanto remota.

OBS: APÓS HOMOLOGADA A LICITAÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA COMEÇARÁ A PRESTAR OS SERVIÇOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO FMS.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA. POR INTERMÉDIO DO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ
Nº, ORA EM DIANTE DENOMINADA
CONTRATANTE E A EMPRESA INSCRITA
NO CNPJ Nº DORAVANTE
DENOMINADA CONTRATADA.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede
na Rua Gilson Sartori, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, por intermédio de Ademir José Rover, Secretário Municipal de Saúde,
doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua
, n. ,, município de, CEP:,
CNPJ, doravante denominada
Contratado, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação
, homologado em// mediante sujeição mútua as normas
constantes da Lei 8.666/93, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas
contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS,



7.1958

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações no anexo I e Termo de Referência, do <u>PREGÃO PRESENCIAL 005/FMS/2019.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse da CONTRATANTE, conforme previsão expressa do Inciso II do artigo 81 da Lei nº8666/93.
- 2.2 Os serviços deverão ser:
 - 2.1.1 De forma presencial 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.2 Atendimento Remoto: Período matutino e vespertino, das 07 horas ás 21 horas, de segunda-feira a sexta-feira, via telefone, e-mail, mensageiros instantâneos, acesso remoto aos computadores e outras formas de comunicações possíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.
- § 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- § 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço global previsto neste contrato é de R\$ (((\$	ontrato é de F	neste d	previsto	o global	O preço	4.1
---	--	---	----	----------------	---------	----------	----------	---------	-----



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que, por ela,

devidamente autorizadas.

5.2 O pagamento será mensal até 30 dias após emissão de nota fiscal e anexa à nota fiscal

devera ser emitidos relatórios mensais acerca da execução dos serviços para efeitos de

autorização de pagamento, com detalhamento das atividades desenvolvidas junto a

contratante, tanto de forma presencial quanto remota.

5.3 Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de

03 de julho de 2009.

5.4 É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões

que venham a serem verificadas na proposta.

5.5 A Prefeitura, exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões

Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de

2019/2020, após a homologação, conforme segue: (37) 3.3.90.39.99.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

77.1 - O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e

dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão

administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.



DEL ARTAMERTO DE LIGITAÇÕE DE CONTRATO

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor constante na CLAUSULA

QUARTA poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da

data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação

legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para

justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro

inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a

necessidade da revisão de preço, deverá ser protocolado PESSOALMENTE na Prefeitura de

São João Batista, situada à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João

Batista/SC - CEP 88.240-000, com identificação do número DO CONTRATO e endereçado ao

Departamento de Licitações.

§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o

desequilíbrio sofrido.

§ 3.º O reequilíbrio a que o CONTRATADO fizer jus e que não for solicitado durante a

vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou

com a sua extinção.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as

previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de

2003, neste Pregão e no Contrato.

9.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou

judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a

contar do 3° dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor

contratado.

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do

Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de

fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante

e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até

05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de

validade da proposta;

c) fraudar a execução do contrato;

d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João

Batista considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se

admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput,

da Lei nº 8.666/93.

9.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do

presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

10.2 A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

10.4 Prestar os serviços conforme o Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei

9.648/98;



19-07-1958

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as

consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência

da Administração;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93,

alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada

pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será

esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências

previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e

pela Lei 9.648/98.

11.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a

rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos

descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as

obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da

Prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a

defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou

potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da

comarca de São João Batista - SC, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado

que seja.



CPF 000.000.000-00

19-07-1958

12.2 E por estarem justos e contratados, para	a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado,
foi lavrado o presente instrumento em três vi	as de igual teor e forma, que vai assinado pelos
contratantes e as testemunhas que a tudo ass	sistiram.
São João Batista, SC,	de de 2019.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

CPF 000.000.000-00
